



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3621/2021

De 29 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão, Setecentos Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.04	40.000,00	Estadual	29
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.11	976.000,00	Estadual	30
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.04	20.000,00	Estadual	35
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.11	470.000,00	Estadual	36
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 60%	3.1.90.11	110.000,00	Estadual	42
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA MAGISTÉRIO 60%	3.1.90.11	4.000,00	Estadual	47
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 60%	3.1.90.11	80.000,00	Estadual	50

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão, Setecentos Mil Reais)**, será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I